PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 126/2023

EMENTA: Denomina via pública de “Antonio Pirola”.

AUTOR: Joecir Bernardi

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05/09/2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Projeto de Lei, que tem por finalidade denominar de “Antonio Pirola” via pública situada no Loteamento Residencial Vida Nova, Município de Pato Branco, Paraná.

Conforme a justificativa tem por finalidade homenagear um membro de uma família tradicional de nosso município.

Diante da importância das pessoas que constroem e escrevem a nossa história, neste sentido, pessoas como o nosso homenageado teve, não somente para a sua família e amigos, mas também auxiliando a escrever a história, de sua comunidade e de nosso município.

Em sua biográfia cita que foi um pioneiro de nosso município, chegando nestas terras nofinal da década de 40, o Senhor Antonio Pirola veio com sua família, onde firmou residência no Distrito de Pato Branco e anos mais tarde, mudaram-se para a Comunidade de Passo da Ilha. Onde atualmente parte da família ainda reside

Sempre trabalhando na roça com sua família, trabalhou também auxiliando na construção da igreja e do pavilhão da Comunidade do Passo da Ilha.

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7A52-7ADF-FD4F-726E e informe o código 7A52-7ADF-FD4F-726E

Sempre muito ativo e prestativo, ajudava nas festas e bailes da comunidade, sempre que lhe era solicitada a ajuda. Sendoquesua família até os dias de hoje continuam seu legado, sempre trabalhando emprol da comunidade. Também auxiliou na construção da Igreja Matriz São Pedro Apostolo, fazendo parte não só do crescimento de sua comunidade, como também de nosso município.

Proposição acompanhada da justificativa e de documentos que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 126/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 25 de setembro 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 126/2023.

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7A52-7ADF-FD4F-726E e informe o código 7A52-7ADF-FD4F-726E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A52-7ADF-FD4F-726E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 25/09/2023 16:59:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 25/09/2023 17:07:29 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 25/09/2023 17:11:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 26/09/2023 14:54:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7A52-7ADF-FD4F-726E